

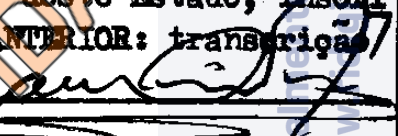
MATRÍCULA N.º

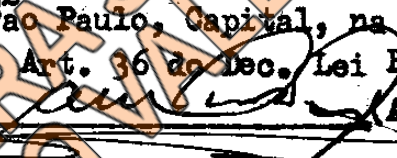
26.581

DATA 12 de novembro de 1990.

FICHA N.º 1

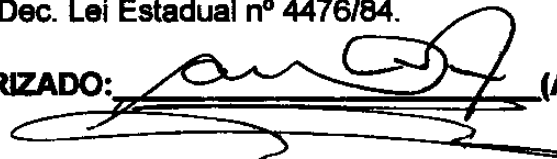
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 34 da quadra 01, do loteamento denominado "Praia de Itamambuca", situado no bairro e praia de Itamambuca, perímetro urbano, medindo 20,00 ms. de frente para a rua 0, com fundos correspondentes, onde confronta com o lote nº 33; do lado esquerdo mede 26,85 ms. e confronta com o lote nº 32, e, do lado direito mede 26,95 ms. e confronta com o lote nº 36, encerrando o terreno descrito uma área de 538,00 ms². Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 004-013-030. PROPRIETÁRIA: Teonifunger Técnica de Fundações Gerais Ltda., com sede na rua Luiz Rodrigues de Freitas, nº 30, Bairro do Porto da Igreja, na cidade de Guarulhos, deste Estado, inscrita no C.G.C. sob nº 60.703.170/0001-07. REGISTRO ANTERIOR: transcrição nº 9.959, livro 3-0, deste Registro. O Escr. Aut:  (Antonio Barbosa Filho).

R.1-26.581 - Ubatuba, 12 de novembro de 1990. Que por escritura pública de venda e compra, datada de 11.10.1990, do 4º cartório de notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro nº 2139, fls. 63, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao adquirente REINALDO TRIPODI GUIMARÃES, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77 com Da. Izilda da Conceição Cardoso Guimarães, portuguesa, do lar, CIG. nº/064.304.818-91, RG. ns. 7.526.498-SP e W179.283-J, domiciliados e residentes em São Paulo, Capital, na rua Baurú, nº 60, pelo valor de CR\$ 350.000,00. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84. O Escrevente Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).

R.2-26.581 - Ubatuba, 25 de novembro de 1997. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 10.11.1997, do 4º cartório de notas desta cidade, lavrada no livro nº 2298, fls. 65, os proprietários já qualificados, Reinaldo Tripodi e sua mulher Da. Izilda da Conceição Tripodi Guimarães, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula ao adquirente AÉCIO GOMES COSTA, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77 com Helia Sampaio Costa, fonoaudióloga, brasileiros, RG nºs. 5.090.845-5-SSP-SP e 5.091.345-SSP-SP e CPF/MF nº 066.062.618-72 e 091.313.658-17 respectivamente, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Avenida Ordem e Progresso, nº 1190, aptº 11-B2, pelo valor de R\$ 13.000,00. Valor venal: R\$ 17.762,67. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:

 (Antonio Barbosa Filho)

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA N.º	26.581	CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1 20/07/2023	FICHA N.º 1 Verso
---------------	--------	--	----------------------

Av-3 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 20 de julho de 2023.

(Prenotação n. 183.425, de 12 de julho de 2023). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202307.1116.02805191-IA-709, de 11 de julho de 2023, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10003301020185020085 em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **AÉCIO GOMES COSTA**, CPF nº 066.062.618-72 e **HÉLIA SAMPAIO COSTA**, CPF nº 091.313.658-17.

Vania Moreira de Pinho: Vania Moreira de Pinho (Escrevente Autorizada).

Av-4 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 18 de julho de 2024.

(Prenotação n. 189.339, de 16 de julho de 2024). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202407.1511.03447916-IA-540, de 15 de julho de 2024, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10015748720185020015 em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **AÉCIO GOMES COSTA**, CPF nº 066.062.618-72 e **HÉLIA SAMPAIO COSTA**, CPF nº 091.313.658-17.

Vania Moreira de Pinho: Vania Moreira de Pinho (Escrevente Autorizada).

Av-5 - PENHORA - Ubatuba, 26 de dezembro de 2024.

(Prenotação nº 192.083, de 12 de dezembro de 2024). Pela Certidão de Penhora passada pelo 9º Ofício Cível do Foro Regional Santana da Comarca de São Paulo-SP, assinada digitalmente pelo Escrevente Sueli Kinuko Kozono Zanoni expedida em 12 de dezembro de 2024, nos autos da ação de execução civil promovida por **LN FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.949.764/0001-30, contra **AÉCIO GOMES COSTA**, CPF nº 066.062.618-72 e **HÉLIA SAMPAIO COSTA**, CPF nº 091.313.658-17, processo número 00164346120238260001 emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000547880), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 24 de junho de 2024, o imóvel foi penhorado para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de **R\$ 304.077,66** (trezentos e quatro mil e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) tendo sido nomeado depositário do imóvel **Aécio Gomes Costa Espólio**. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Denise Cunha Santo: Denise Cunha Santo (escrevente autorizada).

Av-6 - PENHORA - Ubatuba, 1 de abril de 2025.

(Prenotação nº 193.617, de 19 de março de 2025). Pela Certidão de Penhora passada pelo 3º Ofício Cível do Foro Regional Santana da Comarca de São Paulo-SP, assinada digitalmente pelo Escrevente Silvio Cesar Lourenço da Silva expedida em 19 de março de

CONTINUA NA FICHA Nº 2

Matrícula nº

26.581

Ficha nº

02F

2025, nos autos da ação de execução civil promovida por **LN FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.949.764/0001-30, contra **EXOSOLDA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, CNPJ n. 11.050.308/0001-68, **HÉLIA SAMPAIO COSTA**, CPF nº 091.313.658-17 7, e **AÉCIO GOMES COSTA**, CPF nº 066.062.618-72, processo número **1036453-08.2022.8.26.0001**, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000559978), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 20 de agosto de 2024, o imóvel foi penhorado para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de **R\$ 773.216,24** (setecentos e setenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) tendo sido nomeada depositária do imóvel Hélia Sampaio Costa. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Vania Moreira de Pinho: Vania moreira de Pinho (escrevente autorizada).

Av-7 - RETIFICAÇÃO da Av-6 - Ubatuba, 4 de abril de 2025.

Por tratar-se de erro material evidente, procedo esta averbação retificadora "ex officio", com fundamento no art. 213, § 1, da Lei 6.015/73, para ficar constando que a Av-6 - PENHORA", retro, foi lavrado no dia **4 de abril de 2025**, e não em "1 de abril de 2025" como constou.

Vania Moreira de Pinho: Vania moreira de Pinho (Escrevente Autorizada)

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente por
Registro de Imóveis www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital